



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Lote
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 26/06/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 26/06/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de rede privativa, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO II.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	8

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. O objeto será aglutinado em lotes conforme anexo II, pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 1.362.325,56 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
116	0600504126000420293390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000
302	0900212361001020563390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103
327	0900212361001060023390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103
339	0900312365001160033390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103
508	1300108244001920973390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000



174	0800210301000720383390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	32494
-----	------------------------------	--	-------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.
- 6.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 6.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.29. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.31. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.32. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 6.32.2. Empresas brasileiras;
 - 6.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.33. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 6.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.35. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário;



- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

7.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total do lote a ser licitado especificado no ANEXO II, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o lote no ANEXO II.

7.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO II) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.

7.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado,

7.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo II**, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO II** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação do lote alterado.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

7.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

7.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

7.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para



microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

8.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.

8.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo município, devendo tal visita ser acompanhada por representante da empresa. O objetivo da visita técnica é a obtenção por parte da empresa de informações técnicas relativas à execução do objeto, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre o desconhecimento do local em que realizar-se-á o serviço. Todos os custos referentes à visita técnica serão de responsabilidade da Licitante. A visita será realizada até o último dia anterior à abertura da sessão, mediante agendamento prévio, com o Servidor Fabiano Tomé, da Secretaria Municipal Administração, através do telefone (44) 3619-6299 ou pelo e-mail: ti@cianorte.pr.gov.br.

a.1) No caso de a licitante possuir conhecimento prévio dos serviços prestados e o local onde realizar-se-á a execução do objeto, o atestado de visita poderá ser substituído por **declaração de ciência das condições locais (modelo Anexo IV)**, sendo que os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

b) **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este sub item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Deverá haver a comprovação da instalação de no **mínimo 50% dos pontos de interconexão**, visando à comprovação de experiência da Licitante, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Tal documento deve identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, CNPJ, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

b.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) **Declaração de responsabilidade técnica (modelo Anexo V)** indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

c.1) A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
- **Declaração de contratação futura do responsável técnico (modelo Anexo VI)** devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA).

e) Termo de Autorização e Ato de Autorização na modalidade de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em nome da proponente. A devida autorização para exploração do serviço deverá ter sido publicada em Diário Oficial.

f) Declaração que prestara atendimento in-loco às solicitações da contratante, para manutenção corretiva necessária da REDE, por telefone 0800 (apresentar número disponibilizado), nas seguintes modalidades: para esclarecimentos de dúvidas e auxílio rápido evitando o deslocamento de um técnico para dúvidas simples, solicitação de acesso remoto para o setor de informática. O atendimento poderá ser efetuado das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, nas localidades definidas pelo projeto e no nível de apoio por telefone.

g) Apresentar projeto de rede óptica, demonstrando que a mesma possui capacidade de atender a no mínimo 70% dos pontos licitados, tal comprovação deverá ser feita através da **cópia do(s) projeto(s) técnico(s)**, onde a rede da licitante não esteja a mais de 100 (cem) metros, dos pontos a serem atendidos. **Fica dispensada de apresentação deste documento, a empresa que apresentar comprovação de ser concessionária de energia local e proprietária do posteamento na Cidade de Cianorte.**

h) Declaração emitida pela empresa (caso sagre-se vencedora), de que apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, a relação nominal dos profissionais habilitados (equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital) a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, bem como, ao menos um profissional capacitado e certificado pelo(s) fabricante(s) de cabeamento de fibra óptica a serem utilizados, através de certificado técnico emitido pelo fabricante (conforme aprovação oficial dos fabricantes), para possibilitar a homologação e posterior celebração de contrato.

h.1) O certificado do fabricante mencionado não se confunde com os “certificados de participação em treinamento”, portanto, esse último não será aceito.

h.2) O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar vínculo com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

h.3) A ciência da empresa acerca da notificação poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros, inclusive no mesmo dia da sessão de julgamento caso conste na ATA. No dia do julgamento da fase de habilitação, será definida apenas a classificação da empresa com o menor preço/lance cuja documentação atende às condições do edital, ficando a adjudicação definitiva condicionada ao efetivo cumprimento dessa exigência.

8.1.5. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO III, de:

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema BNC.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

10.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

10.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DA PROPOSTA:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

11.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



11.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.1.3.11. Estudos setoriais;

11.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

11.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2. DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 8** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

11.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

11.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

11.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



11.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo II, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Wesley Flach Alvares.

13.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Fabiano Luiz Tomé.

13.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;



- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

13.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13.2.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

13.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

13.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

13.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 dias úteis, no Paço Municipal, Centro Cívico 100, CEP 87.200-127, em Cianorte – PR.

13.3.2. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços, na da estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.3.4. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.7. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias a contar do término do recebimento provisório.

13.3.8. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa**, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

13.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

13.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

15.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DOS LOCAIS;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;
- ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Junho de 2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de rede privativa, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 63/2026**, do tipo **Menor Preço por Lote**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de rede privativa, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	8

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no



trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Wesley Flach Alvares.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: Fabiano Luiz Tomé.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.2.4. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

4.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

4.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

4.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.3.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 dias úteis, no Paço Municipal, Centro Cívico 100, CEP 87.200-127, em Cianorte – PR.

4.3.2. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços, na da estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.4. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.7. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 5 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 10 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.3.8. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.



4.4. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.6. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.



5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **10** anos.

6.4. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

6.6. Em caso de renovação contratual observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da data do orçamento estimado, reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

6.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

6.8. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;



- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
116	0600504126000420293390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000
302	0900212361001020563390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103
327	0900212361001060023390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103
339	0900312365001160033390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	103
508	1300108244001920973390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000
174	0800210301000720383390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	32494

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2026	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de rede privativa, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 63/2026 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 dias úteis, no Paço Municipal, Centro Cívico 100, CEP 87.200-127, em Cianorte – PR.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

ANEXO II – continuação

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	57476	2.760,00	SVÇ	Serviço de Interconexão, rede privativa, para comunicação de dados com velocidade mínima de 1000Mbps, conforme detalhamento técnico descrito no termo de referência. Acimado raio de 5km. (SEM REDUNDÂNCIA).		R\$ 430,79		
2	57475	60,00	SVÇ	Serviço de Interconexão, rede privativa, para comunicação de dados com velocidade mínima de 1000Mbps, conforme detalhamento técnico descrito no termo de referência. (COM REDUNDÂNCIA)		R\$ 786,52		
3	73152	12,00	SVÇ	Serviço de Interconexão, rede privativa, para comunicação de dados com velocidade mínima de 10000Mbps, conforme detalhamento técnico descrito no termo de referência. (Centralizador Paço Municipal).		R\$ 6.284,41		
4	57169	24,00	SVÇ	Serviço de Interconexão, rede privativa, para comunicação de dados com velocidade mínima de 1000Mbps, conforme detalhamento técnico descrito no termo de referência. (Centralizador Distritos de Vidigal e São Lourenço).		R\$ 2.114,21		
TETO MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE					VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DO LOTE R\$			
R\$ 1.362.325,56								



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 63/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de rede privativa, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº **xx/2026**, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome

Responsável técnico/ Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital nº XXX/2026**.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A fim de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico nº _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infraassinado, declaro que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação; em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional:

Vínculo Profissional:

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação nº _____.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do profissional.



ANEXO VII
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

UNIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL

LOTE 01 – ITEM 01 (TIPO 01) – SERVIÇO DE INTERCONEXÃO, REDE PRIVATIVA, PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000Mbps, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. (SEM REDUNDÂNCIA).

Local	Endereço	VLAN	Endereço IP Vlan no Centralizador	Endereço IP No equipamento, dentro do local instalado	Banda MBPS
Pátio Municipal	Av. Rio Branco, nº 1350	401	192.168.21.254	192.168.21.253	1000
CREAS	Av. Dr. José Roberto Furquim De Castro nº 143	402	192.168.22.254	192.168.22.253	1000
Tiro de Guerra	Av. América, nº 1652	403	192.168.23.254	192.168.23.253	1000
Meio Ambiente	Av. Piauí, nº 2099	404	192.168.24.254	192.168.24.253	1000
CRAS Vidigal	Rua Maria Helena Leão s/n Residencial José Barbosa	405	192.168.25.254	192.168.25.253	1000
Secretaria de Bem Estar Social – Prédio Antigo	Pc Olímpica, nº 236	406	192.168.26.254	192.168.26.253	1000
Secretaria de Esporte	Pc Olímpica, nº 301	407	192.168.27.254	192.168.27.253	1000
PONTO FUTURO	PONTO FUTURO	408	192.168.28.254	192.168.28.253	1000
UBS Lauro Goerll – Cianortinho	Av. Europa, nº 277	409	192.168.29.254	192.168.29.253	1000
UBS Universidade	Rua Do Farmacêutico, nº 510	410	192.168.30.254	192.168.30.253	1000
UBS Vidigal	Tv Rondon, nº 110	411	192.168.31.254	192.168.31.253	1000
UBS Vila 7	Av. Maranhão, nº 1756	412	192.168.32.254	192.168.32.253	1000
UBS Setor 8	Rua Pelicano, nº 250	413	192.168.33.254	192.168.33.253	1000
UBS Marselha	Rua Valdenir Lopes, nº 151	414	192.168.34.254	192.168.34.253	1000
CAPS Adulto	Rua Ipiranga, nº 84	415	192.168.35.254	192.168.35.253	1000
UBS Setor 4	Av. Piauí, nº 236	416	192.168.36.254	192.168.36.253	1000
UBS Setor 3	Av. Pernambuco, nº 615	417	192.168.37.254	192.168.37.253	1000
UBS São Lourenço	Av. Ipiranga, nº 170	418	192.168.38.254	192.168.38.253	1000
PONTO FUTURO	PONTO FUTURO	419	192.168.39.254	192.168.39.253	1000
Escola Castro Alves	Rua D Pedro II, nº 598	420	192.168.40.254	192.168.40.253	1000
CMEI Criança Esperança	Rua Pavão, nº 101	421	192.168.41.254	192.168.41.253	1000
Escola Dom Bosco	Rua Coroados, nº 1083	422	192.168.42.254	192.168.42.253	1000
Escola Ernesto Geisel	Rua Jacu, nº 177	423	192.168.43.254	192.168.43.253	1000
Escola Jardim Aeroporto	Rua Salgado Filho, nº 432	424	192.168.44.254	192.168.44.253	1000
CMEI João Maria	Rua Parda, nº 294	425	192.168.45.254	192.168.45.253	1000
Centro Cultural	Av. América, 3800	426	192.168.46.254	192.168.46.253	1000
Escola Lídia Ohi	Rua Henrique Dias, nº 211	427	192.168.47.254	192.168.47.253	1000
Escola Liomar Gomes	Rua Campinas, nº 231	428	192.168.48.254	192.168.48.253	1000
CMEI Lúcia Reschetti	Rua Do Farmacêutico, nº 510	429	192.168.49.254	192.168.49.253	1000
Escola Ovídeo Franzoni	Rua Iguauçu, nº 400	430	192.168.50.254	192.168.50.253	1000
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Dr Cicero Vidigal, nº 603	431	192.168.51.254	192.168.51.253	1000
CMEI Aide Eugênio Biazzi	Rua Curuá, nº 05	432	192.168.52.254	192.168.52.253	1000
CMEI Criança Feliz	Av. Pernambuco, nº 255	433	192.168.53.254	192.168.53.253	1000
CMEI Pedrinho Narizinho	Rua Capixingui, nº 145	434	192.168.54.254	192.168.54.253	1000
Escola Gonçalo Gutierrez	Rua Murici, nº 615	435	192.168.55.254	192.168.55.253	1000
Escola João Bueno Godoy	Rua Dr Alcides Vidigal, nº 504	436	192.168.56.254	192.168.56.253	1000
CMEI S Francisco Assis	Av. Ceará, nº 66	437	192.168.57.254	192.168.57.253	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

Escola Vicente Machado	Av. Allan Kardec, nº 1264	438	192.168.58.254	192.168.58.253	1000
CMEI Ivanilde Gomes Casotti	Rua Topázio, nº 150	439	192.168.59.254	192.168.59.253	1000
Integral 1	Av. América, 5148	440	192.168.60.254	192.168.60.253	1000
Escola Maria Montessori	Av. Alagoas, nº 186	441	192.168.61.254	192.168.61.253	1000
Escola Jorge Moreira	Rua Turquia x Rua Portugal	442	192.168.62.254	192.168.62.253	1000
Cemitério	Pc. Da Boa Morte S/N	443	192.168.63.254	192.168.63.253	1000
Conselho Tutelar	Rua Abolição, nº 444	444	192.168.64.254	192.168.64.253	1000
CMEI Dona Flor	Av. Leopoldina, nº 1501	445	192.168.65.254	192.168.65.253	1000
CMEI Ana Jacinta	Rua Mario Secolo, nº 95	446	192.168.66.254	192.168.66.253	1000
CMEI Helena Cioffi	Rua Pampulha, nº 331	447	192.168.67.254	192.168.67.253	1000
UBS Santa Mônica	Rua Topázio, nº 150	448	192.168.68.254	192.168.68.253	1000
Escola Cecilia Sato	Av. Sta Catarina, nº 819	449	192.168.69.254	192.168.69.253	1000
CMEI Maria Testa	Largo Da Liberdade, nº 118	450	192.168.70.254	192.168.70.253	1000
UBS Morada Sol	Rua Leonildo Palaro, nº 950	451	192.168.71.254	192.168.71.253	1000
Secretaria de Saúde	Av. das Fábricas, nº 34	452	192.168.72.254	192.168.72.253	1000
Almoxarifado Central	Av. América 5080	453	192.168.73.254	192.168.73.253	1000
Escola Lucioa Moro	Rua Ademar Guerra, nº 970	454	192.168.74.254	192.168.74.253	1000
CPTEA	Av. Mato Grosso, nº 900	455	192.168.75.254	192.168.75.253	1000
Parque Manduí	Rua Guarani x Rua Guilherme Bersani	456	192.168.76.254	192.168.76.253	1000
Fisioterapia	Pc Osvaldo Cruz – Lar dos Velinhos	457	192.168.77.254	192.168.77.253	1000
Centro de Eventos	Av. Paraíba, nº 250	458	192.168.78.254	192.168.78.253	1000
CAPS Infantil	Av. Mato Grosso, 1016	459	192.168.79.254	192.168.79.253	1000
Transporte Escolar	Av. Rio Branco, nº 1300	460	192.168.80.254	192.168.80.253	1000
Centro POP	Rua Abolição, 538	461	192.168.81.254	192.168.81.253	1000
Estação Ofício / CRAS	R Capixingui, nº 75	462	192.168.82.254	192.168.82.253	1000
Escola Paula Nogueira	Rua Pérola, 18	463	192.168.83.254	192.168.83.253	1000
UPA	Av. Piauí, 281	464	192.168.84.254	192.168.84.253	1000
UBS Extensão	Travessa Itororó, nº 400	465	192.168.85.254	192.168.85.253	1000
Policlínica	Praça Da República, nº 18	466	192.168.86.254	192.168.86.253	1000
Integral 2	Av. America 3303	467	192.168.87.254	192.168.87.253	1000
Rodoviária	Praça Santos Dumont, 22, Sala Administrativa	468	192.168.88.254	192.168.88.253	1000
Divisão de Trânsito	Av. Brasil, nº 1447	469	192.168.89.254	192.168.89.253	1000
Administração Vidigal	Rua Jussara, nº 229	470	192.168.90.254	192.168.90.253	1000
Biblioteca	Rua Ipiranga, 761	471	192.168.91.254	192.168.91.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Praça da Prefeitura - -23.6541005848, -52.6110353622	472	192.168.92.254	192.168.92.253	1000
UBS Setor 2	Rua Curitiba, nº 1906	473	192.168.93.254	192.168.93.253	1000
UBS Atlântico IV	Rua Peruibe, nº 23	474	192.168.94.254	192.168.94.253	1000
Secretaria da Mulher	Rua Guararapes 506	475	192.168.95.254	192.168.95.253	1000
Administração São Lourenço	Av. Paraná, nº 211	476	192.168.96.254	192.168.96.253	1000
CTA	Travessa Itororó, nº 400	477	192.168.97.254	192.168.97.253	1000
Biblioteca Ambiental	Largo Independencia S/N	478	192.168.98.254	192.168.98.253	1000
Esporte Atletismo	Av. Piauí, S/N, Praça Olímpica	479	192.168.99.254	192.168.99.253	1000
Esporte Almoxarifado	Av. Piauí, S/N, Praça Olímpica	480	192.168.100.254	192.168.100.253	1000
Bem Estar - Av. Esp. Santo	Av. Espirito Santo 202	481	192.168.101.254	192.168.101.253	1000
CRAS 1 – Nobo Local	Rua Guararapes, 313	482	192.168.102.254	192.168.102.253	1000
Cad Unico – Novo Local	Rua Guararapes, 521	483	192.168.103.254	192.168.103.253	1000
CMEI Monteiro Lobato	Rua Beija Flor, 87, São Lourenço	484	192.168.104.254	192.168.104.253	1000
UBS Pedro Moreira	Rua das Palmeiras, 270	485	192.168.105.254	192.168.105.253	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

UBS Vila 7 – Nova	Praça José Baleoco	486	192.168.106.254	192.168.106.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Paraíba – Coordenadas 23°40'04.48"S 52°35'12.63"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Paraíba – Coordenadas 23°40'04.48"S 52°35'16.80"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Paraíba – Coordenadas 23°39'31.80"S 52°35'31.08"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Paraíba – Coordenadas 23°39'31.34"S 52°35'31.90"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. São Paulo – Coordenadas 23°39'17.07"S 52°35'52.33"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. São Paulo – Coordenadas 23°39'17.40"S 52°35'53.17"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Minas Gerais – Coordenadas 23°38'58.32"S 52°35'57.02"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Minas Gerais – Coordenadas 23°38'39.76"S 52°36'29.51"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Bernadeli – Coordenadas 23°37'38.80"S 52°37'42.14"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. dos Amores – Coordenadas 23°36'56.48"S 52°38'36.31"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Europa – Coordenadas 23°38'28.20"S 52°38'48.34"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Makio Sato – Coordenadas 23°39'02.30"S 52°36'58.13"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Makio Sato – Coordenadas 23°39'02.74"S 52°36'58.31"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Genei Uehara (mesmo local ponto LPR97) – Coordenadas 23°39'48.66"S 52°37'38.03"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Duarte da Costa – Coordenadas 23°40'03.21"S 52°38'12.35"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Bernadeli – Coordenadas 23°37'28.05"S 52°38'47.64"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Tomé de Souza – Coordenadas 23°40'09.62"S 52°38'16.26"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Europa – Coordenadas 23°40'11.72"S 52°38'13.82"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Europa – Coordenadas 23°40'10.31"S 52°38'16.83"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Artur M. Thomas – Coordenadas 23°40'11.78"S 52°38'16.64"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Artur M. Thomas – Coordenadas 23°40'12.49"S 52°38'15.58"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Artur M. Thomas – Coordenadas 23°40'10.29"S 52°38'13.77"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Pampulha – Coordenadas 23°40'57.20"S 52°38'40.28"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Santos Dumont – Coordenadas 23°40'57.01"S 52°38'41.00"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Santos Dumont – Coordenadas 23°41'15.78"S 52°38'40.92"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Galeão – Coordenadas 23°41'58.27"S 52°38'41.13"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Santos Dumont – Final, antes da curva – Coordenadas 23°41'52.07"S 52°38'56.19"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Curua – Coordenadas 23°41'44.82"S 52°38'23.31"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Maranhão – Coordenadas 23°41'05.96"S 52°37'00.81"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Pão de Açúcar – Coordenadas 23°40'31.35"S 52°35'31.10"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rod. Bento Fernandes Dias – Coordenadas 23°44'02.42"S 52°40'33.22"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rod. Bento Fernandes Dias – Coordenadas 23°47'34.98"S 52°38'24.74"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pça 07 de Setembro – Coordenadas 23°52'15.75"S 52°36'38.82"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Parque Urbano Faustino – Coordenadas 23°40'42.45"S 52°36'22.78"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pça John Kennedy – Coordenadas 23°40'27.14"S 52°36'42.94"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Brasil – Coordenadas 23°39'39.17"S 52°36'38.40"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Brasil – Coordenadas 23°39'42.36"S 52°36'37.59"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pça Santos Dumont – Coordenadas 23°39'43.18"S 52°36'36.23"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pça Santos Dumont – Coordenadas 23°39'43.58"S 52°36'38.45"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pça da Republica – Coordenadas 23°39'15.58"S 52°36'42.13"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Piauí – Coordenadas 23°39'38.78"S 52°35'42.23"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Estádio M. Olímpico Albino Turbay – Coordenadas 23°39'42.72"S 52°35'38.62"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Ceara – Coordenadas 23°39'04.54"S 52°34'27.68"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Marginal Universidade – Coordenadas 23°38'38.10"S 52°36'28.44"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Ginásio de Esporte Trancredo Neves – Coordenadas 23°39'47.11"S 52°35'37.35"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pça 26 de Julho – Coordenadas 23°39'24.12"S 52°36'23.09"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Sta Catarina – Coordenadas 23°39'17.12"S 52°36'38.06"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Alagoas – Coordenadas 23°40'11.71"S 52°35'21.35"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Paranapanema – Coordenadas 23°40'18.18"S 52°35'22.67"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Xuí – Coordenadas 23°40'28.05"S 52°35'32.63"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Paracatu – Coordenadas 23°40'19.03"S 52°35'26.93"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Ibicuí – Coordenadas 23°40'22.40"S 52°35'29.27"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Cuaraí – Coordenadas 23°40'22.97"S 52°35'31.94"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Paraiba – Coordenadas 23°40'06.33"S 52°35'03.14"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Alba – Coordenadas 23°40'12.73"S 52°35'00.78"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Tôquio – Coordenadas 23°40'09.91"S 52°34'42.72"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Via Ver. Orsilio Melão – Coordenadas 23°39'53.59"S 52°34'30.81"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Via Ver. Orsillo Melão – Coordenadas 23°39'52.69"S 52°34'29.42"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Via Ver. Orsillo Melão – Coordenadas 23°39'34.99"S 52°33'49.49"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua Julio Cesar Pupim – Coordenadas 23°39'34.49"S 52°33'46.74"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 – Coordenadas 23°39'32.12"S 52°33'43.61"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Sertãozinho – Coordenadas 23°52'11.83"S 52°36'24.89"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Europa – Coordenadas 23°39'42.45"S 52°38'34.93"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Atlantica – Coordenadas 23°38'59.58"S 52°37'45.54"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Ilha do Mel – Coordenadas 23°39'01.03"S 52°37'44.43"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Atlantica – Coordenadas 23°38'59.43"S 52°37'42.01"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Imbituva – Coordenadas 23°38'22.81"S 52°38'30.44"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 – Coordenadas 23°41'07.45"S 52°37'35.91"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 23°41'45.64"S 52°38'26.04"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 – Coordenadas 23°40'52.35"S 52°36'12.16"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 – Coordenadas 23°40'07.02"S 52°34'54.53"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	via marginal a PR-323 – Coordenadas 23°40'10.72"S 52°35'02.56"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Quilombo – Coordenadas 23°38'09.62"S 52°34'19.10"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. para Jussara – Coordenadas 23°36'38.36"S 52°30'32.03"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Jambers – Coordenadas 23°38'51.10"S 52°35'39.40"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Velha Cianorte á São Tomé – Coordenadas 23°38'01.88"S 52°35'24.61"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Maranhão – Coordenadas 23°39'49.43"S 52°36'22.62"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Piauí – Coordenadas 23°39'34.53"S 52°35'42.18"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Brasil – Coordenadas 23°39'27.73"S 52°36'42.03"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Souza Naves – Coordenadas 23°39'32.00"S 52°36'28.30"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Rondonia – Coordenadas 23°39'43.71"S 52°35'22.35"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Pernambuco – Coordenadas 23°40'28.15"S 52°35'31.28"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Pernambuco – Coordenadas 23°40'28.28"S 52°35'31.99"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-082 – Coordenadas 23°40'12.20"S 52°34'20.03"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rua São Tomé – Coordenadas 23°36'07.01"S 52°31'00.04"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Paraíba – Coordenadas 23°40'06.35"S 52°34'59.94"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 – Coordenadas 23°40'19.33"S 52°35'14.48"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Coruja – Coordenadas	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

de Segurança	23°40'42.03"S 52°37'21.87"W				
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Maranhão 23°40'56.41"S 52°36'57.38"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Maranhão – Coordenadas 23°40'54.95"S 52°36'57.88"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-082 sainda p/ São Tomé – Coordenadas 23°38'37.31"S 52°36'27.73"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rod. M. Ver. José da Silva – Coordenadas 23°38'49.74"S 52°36'00.20"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. Velha Cianorte á São Tomé – Coordenadas 23°37'28.46"S 52°35'21.14"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Estrada Tropeiro – Coordenadas 23°40'08.71"S 52°38'47.27"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rod. M. Ver. José da Silva – Coordenadas 23°38'49.67"S 52°36'00.04"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Rod. M. Ver. José da Silva – Coordenadas 23°36'47.42"S 52°30'48.92"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Genei Uehara – Coordenadas 23°39'39.02"S 52°37'41.12"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-082 – Coordenadas 23°35'39.04"S 52°38'01.14"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. José da Silveira – Coordenadas 23°40'07.92"S 52°37'07.12"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. José da Silveira – Coordenadas 23°40'32.41"S 52°38'01.41"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. America – Coordenadas 23°40'36.38"S 52°38'26.94"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-323 – Coordenadas 23°43'41.73"S 52°40'33.01"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Santos Dumont – Coordenadas 23°42'01.08"S 52°38'38.22"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-567 Rod. Bento Fernandes Dias – Coordenadas 23°52'04.20"S 52°36'47.30"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR-567 Rod. Bento Fernandes Dias – Coordenadas 23°52'17.18"S 52°36'11.86"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Est. São Lourenço à Tuneiras do Oeste – Coordenadas 23°52'33.64"S 52°36'47.34"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Santos Dumont – Coordenadas 23°42'00.64"S 52°38'38.63"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Estrada dos Amores (mesmo local LPR011) – Coordenadas 23°38'26.01"S 52°38'48.40"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Gastão Vidigal – Coordenadas (Pça Central) 23°36'20.26"S 52°31'02.84"W	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pr. 323 - Saída - sentido a Maringá - COORDENADAS:-23.65389, -52.5355	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	PR 082 - saída da estrada do índio - sentido a São Tomé – COORDENADAS: -23.61109, -52.64133	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Pr. 323 - Trevo de São Lourenço, sentido Cianorte - COORDENADAS:-23.72877, -52.6778	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança	Av. Santos Dumont x Pr. 323 - Sentido rodovia - COORDENADAS:-23.7003, -52.64395	600	192.168.220.254	192.168.220.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras	AV MANDUHI – COORDENADAS:	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

de Segurança -	23°40'24.50"S 52°36'26.30"O				
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA SARGENTO RODRIGO BONDESAN – COORDENADAS: 23°39'56.08"S 52°36'0640"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA AMBU X RUA XUI – COORDENADAS: 23°40'18.31"S 52°35'58.69"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA GRAJAÚ – COORDENADAS: 23°39'47.76"S 52°35'09.01"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA ANTÔNIO SCOPARO – COORDENADAS: 23°39'02.49"S 52°35'00.79"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	AV MINAS GERAIS – COORDENADAS: 23°39'02.51"S 52°35'49.25"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	AV MINAS GERAIS X RUA MACEIÓ – COORDENADAS: 23°38'34.42"S 52°36'47.09"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	AV DR. JOSE R. F. CASTRO – COORDENADAS: 23°39'14.10"S 52°36'14.10"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	JOSE BONIFACIO – COORDENADAS: 23°39'34.31"S 52°37'08.63"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	AV DO MEDICO – COORDENADAS: 23°39'30.73"S 52°37'43.28"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA DA NATUREZA – COORDENADAS: 23°39'27.09"S 52°37'28.05"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	AV MAKIO SATTO – COORDENADAS: 23°39'01.94"S 52°37'13.39"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA LIBANO – COORDENADAS: 23°38'45.11"S 52°38'09.80"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA ADEMAR GUERRA – COORDENADAS: 23°39'05.05"S 52°38'07.85"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA PORTUGAL – COORDENADAS: 23°38'32.75"S 52°38'22.85"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA GIUSEPPE LEGGI – COORDENADAS: 23°38'18.05"S 52°39'32.89"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA COLERINHA – COORDENADAS: 23°40'51.45"S 52°37'17.98"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA TRES MARIAS – COORDENADAS: 23°40'34.25"S 52°37'28.82"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA CURIÓ – COORDENADAS: 23°40'39.02"S 52°37'35.80"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA SIRIEMA – COORDENADAS: 23°40'32.89"S 52°37'58.79"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000
Pontos de Monitoramento – Câmeras de Segurança – Meio Ambiente	RUA JOAO F. DA SILVA – COORDENADAS: 23°41'09.92"S 52°38'00.14"O	601	192.168.221.254	192.168.221.253	1000

LOTE 01 – ITEM 02 (TIPO 02) – SERVIÇO DE INTERCONEXÃO, REDE PRIVATIVA, PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000Mbps, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. (COM REDUNDÂNCIA).

<i>Local</i>	<i>Banda (Mbps)</i>	<i>Endereço</i>
Polícia Militar	1000	AV. AMÉRICA, 2212
Secretaria de Bem Estar Social	1000	PRAÇA OLÍMPICA, 236 – PONTO FUTURO
UPA	1000	AV. PIAUÍ, 281 - PRAÇA OLÍMPICA
Secretaria de Saúde	1000	AV. AMÉRICA, 5080



PONTO FUTURO	1000	PONTO FUTURO
--------------	------	--------------

LOTE 01 – ITEM 03 (TIPO 03) – SERVIÇO DE INTERCONEXÃO, REDE PRIVATIVA, PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10000Mbps, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. (CENTRALIZADOR PAÇO MUNICIPAL).

Local	Banda (Mbps)	Endereço
Paço Municipal (Prefeitura) – Setor de Tecnologia da Informação	10000 (10Gbps)	PÇ Centro Cívico, 100

LOTE 01 – ITEM 04 (TIPO 04) – SERVIÇO DE INTERCONEXÃO, REDE PRIVATIVA, PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000Mbps, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. (CENTRALIZADOR DISTRITOS DE VIDIGAL E SÃO LOURENÇO).

Local	Banda (Mbps)	Endereço
Distrito de Vidigal (Unidade Básica de Saúde)	1000	Tv Rondon ,110
Distrito de São Lourenço (Unidade Básica de Saúde)	1000	Av. Ipiranga, 170

1.DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão obedecer às definições abaixo:

Lote 01: *Serviços Interconexão para comunicação de dados a serem implantados no Município;*

1. LOTE 01 - INTERCONEXÃO:

- 1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, operando e à disposição do município em regime 24x7x365, na velocidade descrita em cada ponto. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Tecnologia da Informação do Município deverá ser comunicada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas no Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA);
- 1.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%); Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados;
- 1.3. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante análise do setor de Tecnologia da Informação.
- 1.4. Prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município;
- 1.5. Prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 10 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município;
- 1.6. Tempo para correção de defeitos em acessos, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas úteis contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada, podendo ser aceita ou não pelo setor de Tecnologia da Informação.
- 1.7. O serviço de Central de Atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365.
- 1.8. Além das localidades de interesse municipal, contidas no Edital, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município, limitado a 25% do quantitativo contratual.

1.9. OS ACESSOS A SEREM INSTALADOS DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 1.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito e total funcionamento das características da rede. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e materiais estarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.9.2. Os acessos a serem instalados deverão possuir velocidade mínima de:



- PONTO DE INTRANET TIPO 01 – 1000 Mbps simétrico ou superior, interligado com o centralizador principal, situado no Setor de Tecnologia da Informação – Praça Centro Cívico, 100 – Cianorte – Paraná.
- PONTO DE INTRANET TIPO 02 – 1000 Mbps simétrico ou superior, **com fibra redundante**, interligados com o centralizador principal, situado no Setor de Tecnologia da Informação – Praça Centro Cívico, 100 – Cianorte – Paraná.
- PONTO CENTRALIZADOR TIPO 3 – 10000 Mbps (10Gb) simétricos ou superior, situado no Setor de Tecnologia da Informação – Praça Centro Cívico, 100 – Cianorte – Paraná.
- PONTO CENTRALIZADOR TIPO 4 – 1000 Mbps simétricos ou superior, situados nos distritos de Vidigal e São Lourenço, interligados com o centralizador principal, situado no Setor de Tecnologia da Informação – Praça Centro Cívico, 100 – Cianorte – Paraná.
- Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres via **fibra óptica exclusiva**, ponto a ponto, na banda definida na RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS.
- Para os PONTOS DE INTRANET TIPO 01, 02 e 04, deverá ser instalado equipamento com no mínimo uma Interface SFP já com adaptador Óptico, e duas portas RJ45 fêmea, o qual deverá estar conectado diretamente ao PONTO CENTRALIZADOR TIPO 03, através de no mínimo uma fibra óptica exclusiva/conexão ponto-a-ponto, ou seja, **NÃO DEVERÁ HAVER NENHUM ATIVO ENTRE OS PONTOS**, não será permitido o compartilhamento/divisão da fibra através de Splitters ou outros meios, garantindo assim total segurança e qualidade no serviço prestado sem necessidade de alterações. Internamente para o setor deverá ser disponibilizado no mínimo 2 interface GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps), com conector RJ45 e/ou Interface SFP com adaptador Óptico. Equipamento gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento.
- Para o PONTO CENTRALIZADOR TIPO 03, a contratada deverá disponibilizar equipamento com no mínimo 2 portas 10 GIGABIT, possibilitando a interligação com PONTOS DE INTRANET, implementando assim, solução de redundância de enlaces, de modo a evitar a interrupção dos serviços, ou seja, deverá interligar o PONTO CENTRALIZADOR TIPO 03, até os cinco PONTOS DE INTRANET TIPO 02, conforme estipulado, e retornar ao PONTO CENTRALIZADOR TIPO 03. a solução deverá ser implantada em formato de Anel com portas de 10 GIGABIT ativas. Essa solução descrita deverá ser entregue com dupla abordagem via fibra óptica, esses enlaces devem chegar até o ponto de entrada do setor por caminhos distintos. Também deverá possuir Interfaces SFP's com adaptador Óptico suficiente para atender os demais PONTOS DE INTRANET E CONCENTRADORES, equipamento gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento. Internamente para o setor deverá ser disponibilizado mínimo uma interface GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45 e/ou Interface SFP com adaptador Óptico.
- **Todo o cabeamento da rede óptica deverá ser de modelo autossustentável para garantir uma maior resistência a quebras de cabo, não permitindo neste caso que a rede (o ponto) seja atendido a mais de 200 (duzentos) metros da caixa de distribuição e o acesso interno a partir da caixa deve ser feito por cabo AS.**
- Para os PONTOS DE INTRANET TIPO 04, deverá ser instalado equipamento com no mínimo 04 (quatro) interfaces GIGABIT , o qual deverá estar conectado diretamente aos PONTO CONCENTRADOR TIPO 03, através de rede de Óptica, a fibra em questão deverá ser exclusiva/conexão ponto-a-ponto, ou seja, não deverá haver nenhum ativo entre os pontos, não será permitido o compartilhamento/divisão da fibra através de Splitters ou outros meios, garantindo assim total segurança e qualidade no serviço prestado sem necessidade de alterações. Internamente para o setor deverá ser disponibilizado mínimo uma interface GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45 e/ou Interface SFP com adaptador Óptico. Equipamento gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento. Todo o cabeamento de rede Óptica, deverá ser no mínimo cabo Óptico Fig.8 de 2 fibras.
- Os pontos dos distritos de Vidigal e São Lourenço, que chegarem até o centralizado de cada distrito, devem ser atendidos por fibra óptica, mantendo o padrão dos pontos do TIPO 01.
- As fibras em questão (PONTOS CENTRALIZADORES e PONTOS DE INTRANET), não poderão ser compartilhadas com outros serviços, que não o do OBJETO. Todos os equipamentos utilizados deverão ser exclusivos da INTRANET MUNICIPAL e nunca compartilhados para qualquer ou por outra rede.
- Todos equipamentos de telecomunicações necessários à solução fornecida pela Licitante deverão possuir certificação da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
- Os equipamentos utilizados deverão permitir a limitação de banda e configurações para Qualidade de Serviço (QoS) através de interface própria e de forma remota (interfaces http e/ou telnet e/ou ssh);
- Os equipamentos deverão ter suporte ao protocolo SNMP.



- O sistema de telecomunicação deverá suportar funções de priorização de tráfego de acordo com o serviço utilizado, criação de VLANs, L2TP, PPTP, EOIP.
- **O proponente deve apresentar, juntamente com sua proposta comercial, a seguinte documentação dos equipamentos que serão empregados:**
 - 12. Certificado de homologação expedido pela Anatel.**
 - 13. A marca e modelo do fabricante dos produtos.**
 - 14. Declaração expressa de que os serviços propostos atendem todas as especificações exigidas no Edital e as normas vigentes.**
- 15. Os equipamentos ativos da rede sejam eles, roteadores, switch e Transceiver óptico devem possuir compatibilidade confirmada, devem possuir homologação Anatel e caso tenha problemas de compatibilidade, substituídos imediatamente por outros garantindo assim o bom funcionamento da solução contratada.**
 - 15.1.** O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 2 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 50% de utilização da banda do acesso;
 - 15.2.** Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município;
 - 15.3.** Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente da Prefeitura, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:
 - 2.** Interface Fast Ethernet;
 - 3.** Interface WAN;
 - 4.** Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
 - 5.** Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
 - 6.** Registro dos eventos (“logging”), inclusive filtros;
 - 7.** Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
 - 8.** Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

SUPORTE E SERVIÇOS:

- A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.
- A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.
- **O prazo máximo para a instalação/ativação total da rede será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, divididas em duas partes que são: 15 dias para apresentação de projeto aprovado no órgão competente e 15 dias para instalação nos pontos de interesse do município.**
- O prazo estipulado poderá ser, eventualmente, prorrogado mediante justificativa aceita pelo município, sob pena de rescisão.

REQUISITOS COMPLEMENTARES

- A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.
- Todos os serviços previstos nesta licitação deverão ser executados rigorosamente em estrita conformidade com as especificações técnicas, contrato, memoriais e planilhas integrantes deste edital, caso possua.
- Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse Sistema deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.
- Os participantes do Certame deverão obrigatoriamente apresentar junto com suas propostas os atestados fornecidos pelos representantes da Prefeitura Municipal de Cianorte, quando da sua visita técnica aos locais indicados neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado de circuito de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo de circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.



• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- Fornecer e utilizar mão de obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitação).
- Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação, até o final do contrato.
- A empresa deverá apresentar o mapeamento da rede ofertada em até 30 dias após a finalização dos serviços de instalação dos pontos, comprovando a interligação direta entre os pontos sem passar por vlan, mpis ou qualquer outro meio similar, e também comprovação da redundância entre os pontos.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- Notificar a Contratada, por escrito ou e-mail, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito ou e-mail, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

• **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação do Município, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

- Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 63/2026 – Protocolo 4580/2026
Processo 148/2026

- Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.